



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 06,
de 28 de setembro de 1993.

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Mauro Baúna Del Roio, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Tabela de Valores de Referências Salariais a ser aplicada aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, criada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 03, de 04 de junho de 1990, passa, a partir de 01 de setembro de 1993, a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA/FAIXA</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
01	11.000,00
02	11.350,00
03	11.900,00
04	12.224,00
05	13.438,00
06	14.976,00
07	16.615,00
08	17.118,00
09	20.873,00

Handwritten signature



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10		25.076,00
11	Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	30.090,00
12		35.440,00
13	Casa do Poder Legislativo,	43.035,00
14		50.628,00
15	a.) MAURO SACINA DEL ROIO Presidente da Câmara	58.772,00
16		63.333,00
17	a.) DR. OCIMAR APARECIDO Procurador Jurídico	71.643,00
18		84.062,00
19		100.300,00
20	a.) LUCAS CABRAL BUOSO Diretor do Departamento Administrativo	136.121,00

Art. 2º - O percentual de antecipação salarial constante do inciso II, do artigo 1º, da Resolução nº 02, de 28 de maio de 1993, para o mês de setembro de 1993, passa a ser de 20%, bem como fica concedido um aumento real para os servidores enquadrados nas referências de 01 a 07.

Parágrafo único - O percentual de 20% de antecipação, bem como o aumento real a que se refere o "caput" deste artigo já se encontram embutidos na Tabela de Valores de Referências Salariais constante do artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições da Resolução nº 02, de 28 de maio de 1993.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 07,
de 07 de outubro de 1993

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo,

a.) MAURO BAÚNA DEL ROIO
Presidente da Câmara

a.) DR. OCIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico

a.) LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento
Administrativo

a.) REGINA MARIA ZANINI
Diretora do Departamento Legislativo

Parágrafo Único - O processo de outorga da medalha obedecerá ao rito definido para a concessão de títulos honoríficos, disposto nos artigos 241 e seguintes da Resolução nº 01, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista.

Art. 3º - A condecoração será outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - O formato da medalha será fixado por Ato da Presidência após a realização de licitação, na modalidade de concurso.